



Aquisição de serviços de seguros no ramo de acidentes de trabalho, para o ano de 2020-2021

**CONSULTA PRÉVIA  
RELATÓRIO PRELIMINAR**

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas 10:00 Horas, reuniu o Júri designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a fim de conduzir o procedimento de concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: Carla Cristina Branco Caseiro Victor na qualidade de Presidente, Miguel Alexandre Escobar Cortinhas na qualidade de vogal e, Carlos Miguel Figueiredo Soeiro na qualidade de vogal, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Nos termos do Artigo 122.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Preliminar.

Apresentaram propostas as seguintes empresas:

Concorrente	Proposta
Zurick	€ 21.608,60
Fidelidade	€ 22.123,24

**APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**

Foram verificados os documentos anexos às propostas e procedeu-se à análise das mesmas.

Nos termos das disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao artigo 122º, o júri do procedimento, propõe a admissão/exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes.

Concorrente	Admitido/Excluído	Observações
Zurick	Excluído	Não apresentou informação no Âmbito Territorial, Fracionamento do premio e duração conforme solicitado no Anexo I, do Caderno de Encargos
Fidelidade	Admitido	

A proposta admitida foi considerada e analisada de acordo com o critério de adjudicação definido que preceitua que o critério de adjudicação será o do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do nº1 e nº3 artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

Assim face ao critério definido, respetiva análise e apreciação da proposta o Júri designado para a condução e acompanhamento do procedimento de Consulta Prévia com base em preceitos legais elaborou o presente relatório sobre o mérito da proposta, em que o ordenamento da proposta a considerar o seguinte:

Posição	Concorrente	Valor da proposta
1º	Fidelidade	€ 22.123,24

Atendendo ao disposto do artigo 123 do Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, e para cumprimento do mesmo, os concorrentes ficam notificados para no prazo de 3 dias uteis, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri.

O Júri

Presidente  
Carla Victor em 09-11-2020

*Carla Victor*

Carla Cristina Branco Caseiro Victor

1º vogal efectivo

*Miguel Alexandre*

Miguel Alexandre Escobar Cortinhas  
Miguel Cortinhas, 09-11-2020

2º vogal efectivo  
*Miguel Soeiro*

09-11-2020 Miguel Soeiro  
Carlos Miguel Figueiredo Soeiro